

39 309 927/0001-43

MED SHOP

Comércio de Produtos Médicos Ltda.

Rua Leoni Souza Guedes, nº 125

Térreo e Sobreloja

Ilha de Monte Belo - CEP: 29053-305

VITÓRIA - ES



Aos Responsáveis pelo Pregão da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES).

Ref.: **Razões de Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 111/2026** Objeto: Registro de Preços para aquisição de Oxímetro de Transporte de Mesa (Item 01). Recorrente: **MED SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** Recorrida: **PH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

MEDSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, sociedade regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.309.927/0001-43, com sede na Rua Leoni de Souza Guedes nº125 – Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-305, neste ato representada por seu sócio e administrador, ALEX LIBÓRIO DE ASSIS, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 06.614.135-9 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 956.620.737-91, residente e domiciliado na Av. Henrique Moscoso, nº 711, apto 1.104, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-345, vem, tempestivamente, com fulcro no item 14.1 do Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra decisão que classificou a proposta da empresa PH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 01, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. Do Descumprimento da Autonomia mínima da Bateria de três horas (Item 1.22 do TR)

O Termo de Referência estabelece, no item 1.22, que o equipamento deve possuir **autonomia mínima de bateria de três horas**. No entanto, a redação atual permite uma ambiguidade técnica perigosa: a aceitação de valores "nominais" que não consideram as margens de erro dos componentes.

Conforme se observa em manuais de equipamentos de mercado, como o do modelo Comen NC5, o fabricante declara uma autonomia de "pelo menos 3 horas", mas admite, simultaneamente, um **erro relativo de -10%** para a bateria. Na prática assistencial, isso significa que a autonomia real pode cair para apenas **2,7 horas (2 horas e 42 minutos)**. Em cenários de transporte de pacientes críticos ou inter-hospitalares de longa duração, essa diferença de 18 minutos é vital e pode comprometer a continuidade da monitorização.

Tal especificação não garante o cumprimento do piso de 3 horas exigido, comprometendo a segurança assistencial em transportes de longa duração.

2. Da Incapacidade Técnica no Módulo de Pressão Não Invasiva (PNI)

O edital define que o monitor se destina ao uso **neonatal** (item 1.6) e deve operar obrigatoriamente no modo **contínuo** (item 1.19). Contudo, o manual do equipamento ofertado pela recorrida (Comen NC5) confessa limitações de projeto intransponíveis:

Rua Leoni de Souza Guedes, Nº 125
Ilha de Monte Belo – CEP: 29053-305 – Vitória/ES
Tel.: (27) 3025-8451 / Fax: (27) 3025-8460
E-mail: comercial@medshopcpm.com.br

- **Restrição Crítica em Neonatos:** O manual afirma textualmente: "*Se o tipo de paciente for [NEO], o monitor não suporta a função [Medida Cont.]*". Portanto, o aparelho é incapaz de atender simultaneamente aos requisitos de público e modo de operação exigidos.
- **Ausência de Tolerância a Movimentos (Item 1.18):** O edital exige "Tolerância a movimentos" para um monitor de **transporte**. No entanto, o manual do NC5 adverte que, se o paciente estiver em movimento ou tremendo, "*a medição não será confiável ou até mesmo impossível*". Um equipamento que não mantém a confiabilidade durante o movimento é flagrantemente incompatível com a finalidade de transporte hospitalar

O edital exigia expressamente "Tolerância a movimentos" no módulo PNI. É contraditório e tecnicamente inseguro admitir equipamentos cujos manuais técnicos afirmam que, caso o paciente esteja em movimento ou tremendo, a "medição não será confiável ou até mesmo impossível". Um monitor classificado como de "transporte" deve, por definição, manter a confiabilidade métrica durante o deslocamento da maca ou ambulância

3. Dos Pedidos

Diante das graves desconformidades técnicas que colocam em risco a vida dos pacientes e ferem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso para **DECLASSIFICAR** a empresa PH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no Item 01, por descumprimento dos itens 1.18, 1.19 e 1.22 do Termo de Referência.
2. A consequente convocação da licitante subsequente, visando a obtenção da proposta que efetivamente atenda aos requisitos de segurança e qualidade da Administração

Termos em que pede deferimento.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.
Vitória (ES), 06 de maio de 2026.



ALEX LIBÓRIO DE ASSIS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG Nº 06.614.135-9 IEP/RJ
CPF Nº 956.620.737-91
MED SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ.: 39.309.927/0001-43

Rua Leoni de Souza Guedes, Nº 125
Ilha de Monte Belo – CEP: 29053-305 – Vitória/ES
Tel.: (27) 3025-8451 / Fax: (27) 3025-8460
E-mail: comercial@medshopcpm.com.br

MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF 39.309.927/0001-43

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RINALDO LIBÓRIO DE ASSIS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Hugo Musso, nº 1260 - Ed. Eber Lacerda - Aptº 401 - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP 29101-284, portador da C.I. nº 04.271.754-6-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 561.549.177-91, natural de Itaperuna/RJ, nascido em 01/07/1959, filho de *Durval Lima de Assis e Mailza Maria Libório de Assis*; e

ALEX LIBÓRIO DE ASSIS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 970 - Ed. Victor Coser Seraphim - Aptº 502 - Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP 29102-010, portador da C.I. nº 06.614.135-9-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 956.620.737-91, natural de Itaperuna/RJ, nascido em 17/01/1966, filho de *Durval Lima de Assis e Mailza Maria Libório de Assis*.

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de **MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Leoni Souza Guedes, nº 125 - Loja 02 e Salas 301, 302, 305, 306 e 307 - Monte Belo - Vitória/ES - CEP 29053-305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.309.927/0001-43, registrada na JUCEES sob nº 32.200.596.060, por despacho de 09/06/1993, e posteriores alterações, resolvem consensualmente alterar tal contrato social com a finalidade de:

1. Elevar o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante a subscrição de 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com recursos oriundos da conta reserva de lucros apurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021; ficando para cada sócio assim distribuído:

a) O sócio **Rinaldo Libório de Assis** possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); subscreve com mais 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

b) O sócio **Alex Libório de Assis** possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); subscreve com mais 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2. Alterar os objetivos sociais para as atividades de: Importação e comércio atacadista de: instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - CNAE 4645-1/01; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças - CNAE 4664-8/00; próteses e artigos de ortopedia - CNAE 4645-1/02; cosméticos e produtos de perfumaria - CNAE 4646-0/01; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - CNAE 4773-3/00; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 3312-1/03; aluguel de equipamentos científicos, médico-hospitalar, odontológico, cirúrgico e laboratorial - CNAE 7739-0/02; representante comercial e agente do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares - CNAE 4618-4/02; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente - CNAE 3329-5/99; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 8599-6-04; Aluguel de imóveis próprios - CNAE 6810-2/02.

MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF 39.309.927/0001-43

3. Em consequência das alterações havidas, consolidar o presente contrato social passando, portanto a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir redigidas, ficando revogadas todas as cláusulas contratuais anteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Da Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Leoni Souza Guedes, nº 125 - Loja 02 e Salas 301, 302, 305, 306 e 307 - Monte Belo - Vitória/ES - CEP 29053-305, podendo criar e extinguir novas filiais, agências, sucursais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

Dos Objetivos

Cláusula Terceira – Os objetivos da sociedade são constituídos das seguintes atividades: Importação e comércio atacadista de: instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - CNAE 4645-1/01; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças - CNAE 4664-8/00; próteses e artigos de ortopedia - CNAE 4645-1/02; cosméticos e produtos de perfumaria – CNAE 4646-0/01; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - CNAE 4773-3/00; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 3312-1/03; aluguel de equipamentos científicos, médico-hospitalar, odontológico, cirúrgico e laboratorial - CNAE 7739-0/02; representante comercial e agente do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares - CNAE 4618-4/02; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente - CNAE 3329-5/99; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 8599-6-04; Aluguel de imóveis próprios - CNAE 6810-2/02.

Do Capital Social

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando para cada sócio assim distribuídos:

<u>Nome dos Quotistas</u>	<u>Quant. Quotas</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>	<u>Partic. %</u>
<i>Rinaldo Libório de Assis</i>	500.000	1,00	500.000,00	50%
<i>Alex Libório de Assis</i>	500.000	1,00	500.000,00	50%
<u>Totais</u>	<u>1.000.000</u>	<u>1,00</u>	<u>1.000.000,00</u>	<u>100%</u>

MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF 39.309.927/0001-43

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – As quotas da sociedade são individuais não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Da Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida isoladamente por ambos os sócios-administradores, que terão poderes de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo a sociedade ser administrada através de procuradores legalmente constituídos, com poderes de administrador, constituídos através de instrumento público, sendo-lhes expressamente proibido prestar fiança, aval, ou qualquer outra responsabilidade que não vise os interesses da sociedade.

Cláusula Oitava – Aos sócios-administradores caberá uma retirada de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela lei do imposto de renda, cuja quantia será lançada em uma conta de despesas.

Do Exercício Social – Do Prazo de Duração

Cláusula Nona – A empresa iniciou suas atividades em 09/06/1993 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Décima – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de Dezembro de cada ano, o balanço geral; os lucros e as perdas, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem; quando distribuídos, sob qualquer forma, o serão na proporção da participação de cada cotista no capital social. Os sócios decidem por unanimidade que poderá haver adiantamento de lucros dentro do exercício.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão utilizar os lucros no seu total, ou parte deles, para aumentar o capital da empresa, ou ainda, amortizar prejuízos.

Parágrafo Segundo – Da mesma forma que os lucros, os prejuízos serão suportados pelos sócios.

Cláusula Décima-Primeira – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, devendo, pois o cônjuge supérstite e seus herdeiros legais tomarão posse automaticamente dos direitos e obrigações do sócio falecido, sendo-lhes facultativo a indicação de um representante e até mesmo a permanência na sociedade, sendo que no caso de não permanência, a sociedade pagará as suas partes cabíveis nos lucros apurados até a data do falecimento ou no caso de prejuízo as partes assumirão inteiramente.

MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF 39.309.927/0001-43

Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima-Segunda – Os sócios e administradores declaram, sob as penas previstas na legislação pertinente, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima-Terceira – Fica eleito o Foro de Vitória/ES, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações e dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios lavram e assinam o presente instrumento em via única.

Vitória/ES, 21 de Julho de 2022.

Rinaldo Libório de Assis

Alex Libório de Assis



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED-SHOP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56154917791	RINALDO LIBORIO DE ASSIS
95662073791	ALEX LIBORIO DE ASSIS

2026-GZC41X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/05/2026 08:38 PÁGINA 7 / 11



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2022 16:10 SOB Nº 20221194983.
PROTOCOLO: 221194983 DE 22/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209627863. CNPJ DA SEDE: 39309927000143.
NIRE: 32200596060. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2022.
MED-SHOP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2ª E NOME E SOBRENOME RINALDO LIBORIO DE ASSIS	1ª HABILITAÇÃO 10/02/1994	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 01/07/1959, RIO DE JANEIRO, RJ		
	4a DATA EMISSÃO 30/07/2024	4b VALIDADE 25/05/2029	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 042717546 SSP RJ		
	4d CPE 561.549.177-91	5 Nº REGISTRO 00510583470	6 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO DURVAL LIMA DE ASSIS		
MAILZA MARIA LIBORIO DE ASSIS			

ASSINATURA DO PORTADOR

Rinaldo Liborio de Assis

9

10

11

12

ACC			
A			
A1			
B		25/05/2029	
B1			
C			
C1			

9

10

11

12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82361176061

ES376345551

ESPÍRITO SANTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA005105834<705<<<<<<<<<<  
5907012M2905257BRA<<<<<<<<<<4  
RINALDO<<LIBORIO<DE<ASSIS<<<<
```

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  **SISTEMA CFA/CRA's**

REGISTRO	DATA REG.	VIA
CRA-ES Nº 14421	15/12/2009	1

NOME
ALEX LIBORIO DE ASSIS

HABILITAÇÃO
TECNÓLOGO EM GES. PEQ. MED. EMP.

DOC. IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
066141359	IFP RJ	956.620.737-91


ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.206/75





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 08:38:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HENRIQUE COSTALONGA GOMES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - NECL - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GZC41X>